



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.389, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A :-

Artigo 1º - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 2.105,45m² (dois mil cento e cinco metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a Maurício Firmino da Silva, matrículas 676 e 677 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 027-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

Área1: (F1-F2-S4-S3-S2-S1-F1) = 969,62 m²

Faixa de uma gleba de terras com área de 1,61 alqueires, iguais a 3,89,62 ha, denominada Chácara Triunfa, outrora São Joaquim, localizada na Fazenda Água do Veado e Ibituruna, neste município e Comarca de Piratininga, pertencente a matrícula 677, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, F1, situado a 217,53 metros do vértice titulado 14, situado na divisa da propriedade de Francisco Firmino Filho; deste segue confrontando com a propriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.389/2022, FLS.02.

José Ribeiro da Silva com o rumo titulado de 79°20' SE e numa distância de 7,02 m, até o vértice aqui designado "F2"; deste segue ainda confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 6°31'25"NE e numa distância de 77,55 m, até o vértice aqui designado "S4"; deste segue confrontando ainda com área da mesma propriedade com o rumo de 34°19'55"NE e numa distância de 58,83 m, até o vértice aqui designado "S3"; deste segue confrontando com a propriedade de Mauricio Firmino da Silva (Matricula 676) com o rumo titulado de 45°15' NW e numa distância de 7,12 m, até o vértice aqui designado "S2"; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o rumo de 34°19'55"SW e numa distância de 61,85 m, até o vértice aqui designado "S1"; deste segue confrontando com área da mesma propriedade; com o rumo de 6°31'25" SW e numa distância de 78,80m, até o vértice aqui designado "F1"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 969,62m².

Área 2: (S7-S8-S9-S10-S2-S3-S5-S7) = 1.135,83 m²

Faixa de uma gleba de terras com área de 1,61 alqueires, iguais a 3,89,62 ha, denominada Chácara Triunfa, outros São Joaquim, localizada na Fazenda Água do Veado e Ibituruna, neste município e Comarca de Piratininga, pertencente a matrícula 676, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, S7, situado a 434,10 metros da divisa entre a propriedade de Maria Therezinha Torres da Silva (matricula 11614) com a estrada municipal; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Therezinha Torres da Silva com o rumo titulado de 45°15' NW (Tit.) e numa distância de 7,12 m, até o vértice aqui designado S8; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 46°18'28" SW e numa distância de 49,57 m, até o vértice aqui designado "S9"; deste segue com o rumo de 40°03'30"SW e numa distância de 99,38 m, até o vértice aqui designado "S10", confrontando desde o vértice "S8" até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue com o rumo de 34°19'55"SW e numa distância de 11,17 m, até o vértice aqui designado S2; deste segue confrontando com a propriedade de Mauricio Firmino da Silva com o rumo titulado de 45°15' SE e numa distância de 7,12 m, até o vértice aqui designado "S3"; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o rumo de 34°19'55" NE e numa distância de 11,17 m, até o vértice aqui designado "S5"; deste segue com o rumo de 40°03'30" NE e numa distância de 99,38 m, até o vértice aqui designado "S6"; deste segue com o rumo de 46°18'28" NE e numa distância de 49,57 m, até o vértice aqui designado "S7" confrontando desde o vértice S3 até aqui com a área da mesma propriedade; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1135,83 m².

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.





JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.389/2022, FLS.03.

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo